

**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Manifesta repúdio às reduções de várias ações orçamentárias do Ministério da Saúde no Projeto de Lei Orçamentária da União de 2023 em comparação a 2022.*

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cujas ações e serviços devem ser considerados de relevância pública, conforme preveem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a diretriz constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) da participação da comunidade, que institucionalmente ocorre por meio das Conferências e Conselhos de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que o fortalecimento do financiamento do SUS foi aprovado na 16ª Conferência Nacional de Saúde e que o Conselho Nacional de Saúde tem deliberado contrariamente à retirada de recursos do SUS desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, cujas perdas acumuladas totalizam aproximadamente R\$ 37 bilhões calculadas para o período 2018 a 2022 e R\$ 60 bilhões, quando incorporados os valores programados para ações e serviços públicos de saúde no Projeto de Lei Orçamentária da União (PLOA) de 2023 (cuja perda estimada para esse ano é de R\$ 22,7 bilhões);

Considerando que a programação dos valores das ações e serviços de saúde no PLOA 2023 não contempla várias das metas estabelecidas na revisão do Plano Nacional de Saúde de 2020-2023, recentemente encaminhada pelo Ministério da Saúde para a apreciação do CNS após a reprovação da primeira revisão apresentada em 2021, nem as diretrizes aprovadas pela 16ª Conferência Nacional de Saúde em 2019 (conforme Resolução CNS nº 617, de 23 de agosto de 2019) e nem as diretrizes para o estabelecimento de prioridades para 2023 aprovadas pela Resolução nº 671, de 05 de abril de 2022 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando que a programação orçamentária de 2023 do Ministério da Saúde não contempla recursos suficientes para todas as Unidades

Orçamentárias do Ministério da Saúde, e com redução de recursos em todas as secretarias integrantes da Unidade Orçamentária Fundo Nacional de Saúde, com impactos negativos sobre várias ações e serviços de saúde, inclusive para a realização da Conferência Nacional de Saúde Mental e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em desrespeito ao princípio constitucional da participação da comunidade no SUS e ao que determina Lei nº 8.142/1990.

### **Vem a público**

Manifestar repúdio às perdas de recursos federais para o SUS em 2023 (e no período 2018-2023) provocadas pela Emenda Constitucional 95/2016, pelos efeitos negativos da inflação para o financiamento de muitas ações e serviços do SUS, à ausência de previsão orçamentária em 2023 para a implantação do piso de enfermagem e a redução dos valores programados para várias ações e serviços públicos de saúde para 2023 (em termos nominais e em termos reais), tais quais:

I - Saúde indígena;

II - Farmácia popular e farmácia básica;

III - Construção do centro de imunobiológicos, aquisição e distribuição de imunobiológicos e insumos para prevenção e controle de doenças;

IV - Piso de atenção primária, formação e provisão de profissionais para a atenção primária à saúde;

V - Implementação de políticas de atenção primária à saúde, estruturação da rede de serviços de atenção primária à saúde;

VI - Implementação de políticas de atenção especializada à saúde, estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, construção do hospital do sangue do Amazonas, atenção de referência e pesquisa clínica em patologias de alta complexidade da mulher, da criança e do adolescente e em doenças infecciosas;

VII - Apoio ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano para prevenção e controle de doenças e agravos;

VIII - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em saúde e fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2022.